

## Esclarecimento sobre a Lei 17.171

Em tese, a Lei Estadual nº 17.171/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os postos de combustíveis de Santa Catarina informarem aos consumidores se a gasolina comercializada é formulada ou refinada, já está em vigor desde o dia 06.09.2017.

A Lei Estadual nº 17.171/2017 estabelece a seguinte definição de gasolina refinada e gasolina formulada:

*I - gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação;*

*II - gasolina formulada aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos adicionados de solventes, fabricada pelos formuladores devidamente autorizados por lei.*

A lei também impõe que os preços devem ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Contudo, esta lei é IMPOSSÍVEL de ser cumprida por parte da revenda!

A ideia do legislador não merece demérito, contudo, foi proposta de maneira equivocada, impondo à revenda uma obrigação, como dissemos, IMPOSSÍVEL de ser cumprida!

A revenda NÃO tem como cumprir esta lei. Primeiro, porque, para a ANP – Agência Nacional do Petróleo, não existe esta dicotomia (vide quadro abaixo). Esta nomenclatura refinada x formulada também não é admitida pela ANP para a placa de preços. Segundo, porque o revendedor, quando recebe o produto, não tem condições de determinar se a gasolina fornecida é formulada ou refinada, nos termos desta Lei Estadual nº 17.171/2017, (na Nota Fiscal de compra não é utilizada esta nomenclatura pela distribuidora).

O SINDIPETRO vem discutindo o assunto com os PROCON's dos Municípios do Estado. Em sua maioria, compreenderam que o objeto desta lei é IMPOSSÍVEL, portanto não vão exigir seu cumprimento por parte da revenda.

Alertamos que o revendedor que optar por informar ao consumidor que sua gasolina é REFINADA, estará incorrendo em informação enganosa, porque, sabidamente, no Brasil, toda a gasolina passa por um processo de formulação, menor que seja.

O SINDIPETRO está sensível ao reclamo da revenda que fez replicar esta legislação por inúmeras Câmaras de Vereadores de SC... então, está tramitando perante a ANP, em apoio a FECOMBUSTÍVEIS, uma solução para diferenças de especificação e qualidade na gasolina, com grande impacto no preço, que impactam de modo desleal na livre concorrência.

Att.

SINDIPETRO - SC

Abaixo, trechos extraídos do site da ANP:

---

*1) O que é gasolina formulada?*

*Toda gasolina é formulada. No Brasil, a composição de todos os combustíveis – inclusive da gasolina – é especificada pela ANP.*

*Para que a mistura de correntes de hidrocarbonetos resulte no padrão determinado pela Agência, é necessário "formular" o produto. Por isso, não há razão para se falar em gasolina "formulada" ou "refinada" – não há diferença - ou seja, toda a gasolina produzida no Brasil - e no mundo - destinada ao consumidor final é formulada.*

*O processo de produção da gasolina vem se aperfeiçoando ao longo dos anos devido à necessidade de redução de emissões e aos avanços na indústria automotiva, que exigem produtos de melhor qualidade. Essa produção se caracteriza pela mistura de correntes de hidrocarbonetos, que podem ser obtidas por diferentes processos, seja em refinaria, central petroquímica ou formulador.*

**Fonte: ANP**